SIGPUB - SISTEMA GERENCIADOR DE PUBLICAÇÕES LEGAIS
DIÁRIO OFICIAL
DOS MUNICÍPIOS DOS ESTADOS DO AMAZONAS
AAM ASSOCIAÇÃO AMAZONENSE DE MUNICÍPIOS

Amazonas , 19 de Setembro de 2016 • Diário Oficial dos Municípios do Estado do Amazonas • ANO VIII | Nº 1691

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE APUÍ

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA GPA/PMA-AM Nº 131/2013, EM 08 DE MARÇO DE 2013.

CONCEDER LICENÇA PARA TRATAR DE INTERESSES PARTICULARE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Apuí em Exercício DELMAR JOSE HISTER, no uso das atribuições legais, e de acordo com a Lei 003/97, Art.88, Inciso 1º do Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Apuí/AM.

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER, **LICENÇA PARA TRATAR DE INTERESSES PARTICULARES** por um período de 02 (dois) anos a servidora **CRISTIANA LOBATO DA COSTA** conforme dispõe a Lei 003/97, Art.88, Inciso 1º do Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Apuí/AM. A partir de 01 de março de 2013.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na sua data de publicação, retroagindo seus efeitos jurídicos a partir de 01 de março de 2013.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE APUI, EM 08 DE MARÇO DE DOIS MIL E TREZE.

DELMAR JOSE HISTER
Prefeito Municipal, em Exercício

Registrada e publicada no hall de entrada da prefeitura municipal de Apuí/AM, em data supra.

Publicado por:
Marla da Silva
Código Identificador:A42B18B9

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA GPA/PMA-AM Nº 644/2016, EM 19 DE AGOSTO DE 2016.

CONCEDER PRORROGAÇÃO DE LICENÇA PARA TRATAR DE ASSUNTOS PARTICULARES E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Apuí, no uso das atribuições legais, e de acordo com o que dispõe a Lei complementar 140/06, Art.2° do Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Apuí/AM.

RESOLVE:
Art. 1º - CONCEDER, a pedido da servidora, **CRISTIANA LOBATO DA COSTA** à autorização de **PRORROGAÇÃO DE LICENÇA PARA TRATAR DE ASSUNTOS PARTICULARES,** por um período de 2 (dois) anos consecutivos, De Acordo com a Lei 003/97, art. 88, do Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Apuí/AM.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor, na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE APUI, EM 19 DE AGOSTO DE DOIS MIL E DEZESSEIS.

ADIMILSON NOGUEIRA
Prefeito Municipal

Registrada e publicada no hall de entrada da prefeitura municipal de Apuí/AM, em data supra.

Publicado por:
Marla da Silva
Código Identificador:57E19D6C

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE AUTAZES

GABINETE DO PREFEITO
DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2016

O PREFEITO MUNICIPAL DE AUTAZES/AM, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o teor do relatório da Comissão Permanente de Licitação, constante do presente processo relativo ao **PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2016;**

CONSIDERANDO que o processo licitatório foi julgado com observância de critérios objetivos, sagrando-se vencedora a licitante que ofertou a menor proposta orçada;

Expediente:
Associação Amazonense de Municípios - AAM

Conselho Diretor

Presidente: Antonio Iran De Souza Lima - Boca do Acre
Vice-presidente: Raimundo Wanderlan Penalber Sampaio - Autazes
1° Secretário: Tabira Ramos Dias Ferreira - Juruá
2° Secretário: Francisco Costa Dos Santos - Carauari
1° Tesoureiro: Lúcio Flávio Do Rosário - Manicoré
2° Tesoureiro: Sansuray Pereira Xavier - Anori

Conselho Fiscal Efetivo

- Nonato do Nascimento Tenazor – Atalaia do Norte
- Raimundo Carvalho Caldas - Tabatinga
- Mário Tomas Litaiff - Alvarães

Conselho Fiscal Suplente

- Gledson Hadson Paulain Machado - Nhamundá
- Pedro Amorim Rocha - Urucurituba
- Joseias Lopes Da Silva – Nova Olinda do Norte

Vice-presidentes Regionais

Vice-Presidente do Alto Solimões: Iracema Maia Da Silva – Benjamin Constant
Vice-Presidente do Rio Negro/Solimões: Zilmar Almeida De Sales - Caapiranga
Vice-Presidente do Juruá: João Medeiros Campelo - Itamarati
Vice-Presidente do Triângulo Jutaí/Solimões/Juruá: Marlene Gonçalves Cardoso - Jutaí
Vice-Presidente do Purus: Evaldo De Souza Gomes - Lábrea
Vice-Presidente do Madeira: Adimilson Nogueira - Apuí
Vice-Presidente do Baixo Amazonas: Amintas Junior Lopes Pinheiro – Boa Vista do Ramos
Vice-Presidente do Médio Amazonas: Felipe Antonio - Urucará
Vice-Presidente do Alto Rio Negro: José Ribamar Fontes Beleza - Barcelos

O Diário Oficial dos Municípios do Estado do Amazonas é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.

CONSIDERANDO, ainda, que foram respeitados todos os prazos legais;

CONSIDERANDO, ainda, a inexistência de qualquer recurso pendente ao referido processo licitatório;

RESOLVE:

I – HOMOLOGAR a deliberação da Comissão Permanente de Licitação constante do procedimento licitatório na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2016**, tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, cujo objeto é o **FORNECIMENTO DE CAMINHÃO BASCULANTE NOVO, ZERO QUILÔMETRO, FABRICAÇÃO NACIONAL,** e **ADJUDICAR** o objeto licitado em favor da empresa **VENEZIA COMÉRCIO DE CAMINHÕES LTDA (CNPJ: 01.824.931/0002-58),** pela proposta mais vantajosa para essa Administração, no valor de **R$ 189.300,00 (Cento e oitenta e nove mil e trezentos reais).**

II – ENCAMINHAR os autos à Secretaria Municipal de Finanças para tomar as devidas providencias, no sentido de empenho e contratação da empresa identificada no item anterior.

III – PUBLIQUE-SE o presente despacho, para ciência dos interessados, observadas as prescrições legais pertinentes.

GABINETE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE AUTAZES/AM, EM 19 DE AGOSTO DE 2016.

JOSÉ THOMÉ FILHO
Prefeito Municipal de Autazes

*** PUBLICAÇÃO:** O presente despacho foi publicado no Quadro Geral de Avisos da Prefeitura Municipal de Autazes, em 19/08/2016, para fins de eficácia e amplo conhecimento público, nos termos da lei Orgânica Municipal.

Publicado por:
Diomar Silva Matos
Código Identificador:7ADBC820

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE BOCA DO ACRE

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 195/2016, DE 16 DE SETEMBRO DE 2016

DECRETA LUTO OFICIAL PELO FALECIMENTO DO SENHOR ANANIAS FRANCO DE CARVALHO.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BOCA DO ACRE, ESTADO DO AMAZONAS, no uso de suas atribuições que são atribuídas por Lei e, em consonância com o que dispõe a Lei Orgânica Municipal.

CONSIDERANDO o falecimento na data de hoje – 16.09- do Senhor ANANIAS FRANCO DE CARVALHO, exemplar homem de negócios e farmacêutico renomado.

CONSIDERANDO o reconhecimento do Poder Público Municipal e da população bocacrense, à dedicação, o espírito de homem de visão, exímio conhecedor farmacêutico.

DECRETA

Art. 1º LUTO OFICIAL por 03 (três) dias, em virtude do falecimento do senhor ANANIAS FRANCO DE CARVALHO, ocorrido na data de hoje (16.09.2016).

Art. 2º Este Decreto entra em vigor nesta data.

REGISTRE-SE,
CIENTIFIQUE-SE E
PUBLIQUE-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BOCA DO ACRE, 16 DE SETEMBRO DE 2016.

ANTONIO IRAN DE SOUZA LIMA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Aguimar Silva de Noronha
Código Identificador:9B89AA07

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO DE CONTRATO

ESPÉCIE: Contratação/Serviço. OBJETO: Contratação/Serviço de assessoria e processamento contábil na área pública, conforme estabelece a lei federal nº 4.320/64, bem como na consolidação das informações visando a apresentação do E-Contas. CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Boca do Acre. CONTRATADA: M. N. MARÃES - ME. FUNDAMENTO LEGAL: Que se regerá pelas disposições da consolidada Lei nº 8.666/93. PRAZO DE VIGÊNCIA: 04 (quatro) meses. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 061/2014. VALOR MENSAL: R$ 9.000,00 ASSINATURA: 16/09/2016. PREGÃO PRESENCIAL Nº 013/2014. CONTRATO Nº 029/2014. ASSINAM: Prefeito Municipal de Boca do Acre - AM: Antônio Iran de Souza Lima, pelo Contratante, o Sra. Maria Neblina de Marães, pela contratada.

Boca do Acre-AM, 16 de setembro de 2016.

ANTÔNIO IRAN DE SOUZA LIMA
Prefeito Municipal de Boca do Acre - AM

Publicado por:
Aguimar Silva de Noronha
Código Identificador:8F7CC78D

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE COARI

SECRETARIA MUNICIPAL DE CASA CIVIL
DECRETO MUNICIPAL N.º 672 DE 09 DE SETEMBRO DE 2016

Dispõe sobre a alteração da competência da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura de Coari e outorga outras providências.

RAIMUNDO NONATO DE ARAÚJO MAGALHÃES, Prefeito do Município de Coari, usando da competência que lhe confere o Art. 78, Inciso VII, da Lei Orgânica do Município de Coari
CONSIDERANDO, que é prerrogativa do Chefe do Poder Executivo Municipal dispor sobre a organização da Administração Municipal de Coari;
CONSIDERANDO, a imperiosa necessidade de atendimento dos órgãos Administração Pública Municipal direta e indireta, suas empresas públicas, fundações e autarquias, visando a manutenção da prestação de serviços inadiáveis aos administrados;
CONSIDERANDO, a fata de servidores treinados, capacitados ou habilitados para exercício dos procedimentos de contratação de serviços e aquisições a serem feitas pela administração direta e indireta para o atendimento do interesse público relativos aos procedimentos da Lei n.º 8.666/93 e Lei nº 10.520/00, bem como da possibilidade de Registro de Preços, para futura e/ou eventual contratação com a administração pública;
RESOLVE:
Art. 1º. AUTORIZAR a Comissão Permanente de Licitações da Prefeitura de Coari (CPL), a realização dos atos necessários a licitação das entidades diretamente ligadas ao Poder Executivo, Entidades Autárquicas, Fundacionais, bem como Empresas Públicas, em caráter excepcional, de modo a evitar a interrupção dos serviços públicos essenciais e inadiáveis aos administrados.
Art. 2º. DETERMINAR aos órgãos que mencionados neste Decreto, que ao solicitem a realização de processo licitatório mediante expediente assinado pelo Ordenador de Despesas acompanhados de todos os elementos necessários a realização dos certames para

contratação ou o registro de preços evitando conflito temporal entre as demandas do Município de Coari e os órgãos requisitantes da prestação do serviço público excepcional a ser realizado pela CPL.
Parágrafo Primeiro – As informações encaminhadas à CPL são de exclusiva responsabilidade da Entidade requisitante, devendo a Comissão Permanente de Licitações zelar pelos princípios inscritos no Art. 3º da Lei n.º 8.666/93, combinado com o Art. 37, inciso XXI da CF/88.
Parágrafo Segundo – A CPL poderá recusar, motivadamente, no todo ou em parte as informações das entidades requerentes das licitações, assim como promover diligências sobre o objeto ao qual que se pretende contratar, ou ainda, realizar adequação a modalidade de licitação que atenda aos princípios da legalidade, probidade, moralidade e eficiência.
Art. 4º. No caso de divergência entre o Órgão Requisitante da licitação e a CPL, os autos serão encaminhados à Controladoria Geral do Município de Coari para análise e pronunciamento a respeito das questões conflitantes para solução no prazo de 05 (cinco) dias úteis.
Art. 5º. Compete a Procuradoria Geral do Município quando provocada por escrito, exercer o controle difuso de constitucionalidade e legalidade dos atos administrativos nos termos da Lei Complementar Municipal n.º 05/2009 e Leis de regência da matéria, proferindo análise de mérito que será encaminhado ao Prefeito Municipal para conhecimento e homologação.
Art. 6.º A execução financeiro-orçamentária das contratações licitadas pela CPL por requisição entidade autônoma será de exclusiva responsabilidade dos Gestores/ Ordenadores de Despesas, assim como a fiscalização do cumprimento contratual e processos de pagamentos.
Art. 7º. O Prefeito Municipal, a Procuradoria Geral do Município poderá, a qualquer momento, solicitar informações, intervir ou determinar a suspensão do certame ou contrato sempre no interesse público, com a finalidade de resguardar a Fazenda Pública ou o patrimônio das entidades da administração indireta, fundacionais ou autárquicas, referentes aos atos praticados sob o efeito deste dispositivo.
Art. 8º. Ficam **r**evogadas as disposições contrárias, este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Cientifique-se.
Registre-se.
Publique-se.
Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE COARI, Estado do Amazonas, em 09 de Setembro de 2016.

RAIMUNDO NONATO DEARAÚJO MAGALHÃES
Prefeito Municipal de Coari

Publicado por:
Alynne Correa la Veiga
Código Identificador:BDBDCD54

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE HUMAITÁ

CÂMARA MUNICIPAL DE HUMAITÁ
PORTARIA Nº. 72/2016/GAB/PRES. HUMAITÁ-AM, 22 DE AGOSTO DE 2016.

DISPÕE DO RESSARCIMENTO DE DIÁRIAS AO VEREADOR RAIMUNDO JOSÉ CRUZ SANTIAGO, PARA EFETUAR VISITAS ÀS COMUNIDADES RIBEIRINHAS DE MUANENSE, SANTA ROSA, E SÃO PAULO, A SERVIÇO DESTE PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE HUMAITÁ, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei.

RESOLVE:

Art.1º - *RESSARCIR* ao Vereador RAIMUNDO JOSÉ CRUZ SANTIAGO 03 (TRÊS) diárias na quantia de R$: 1.500,00 (UM MIL E QUINHENTOS REAIS), PARA EFETUAR VISITAS ÀS COMUNIDADES RIBEIRINHAS DE MUANENSE, SANTA ROSA E SÃO PAULO E VERIFICAR A ESTIAGEM DO RIO MADEIRA E A FALTA DE ÁGUA POTÁVEL NAS ESCOLAS DESTAS LOCALIDADES, nos dias 15 a 18.08.2016.
Art. 2º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua Publicação revogada as disposições em contrário.
SAIDA 08:00 horas
DATA: 15/08/2016
CHEGAGA: 19:00 horas
DATA: 18/08/2016

PUBLIQUE-SE,
CIENTIFIQUE-SE,
CUMPRA-SE.

GABINETE DO PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE HUMAITÁ-AM, AOS VINTE E DOIS DIAS DO MÊS DE AGOSTO DO ANO DE DOIS MIL E DEZESSEIS.

VEREADOR RAIMUNDO SANTOS CRUZ
Presidente da Câmara M. de Humaitá

Ciente: 22.08.2016.

_____
RAIMUNDO JOSÉ CRUZ SANTIAGO.

Publicado por:
Rosicleia Lima Leite
Código Identificador:F4CC42C4

CÂMARA MUNICIPAL DE HUMAITÁ
PORTARIA Nº. 73/2016/GAB/PRES. HUMAITÁ-AM, 24 DE AGOSTO DE 2016.

DISPÕE DA CONCESSÃO DE DIÁRIAS AO VEREADOR JUCINEI SIQUEIRA BARBOSA, PARA EFETUAR VIAGEM ÀD COMUNIDADES RIBEIRINHAS DE LARANJEIRAS, PRAINHA E DESCANSO, A SERVIÇO DESTE PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE HUMAITÁ, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei.

RESOLVE:

Art.1º - *CONCEDER* ao Vereador JUCINEI SIQUEIRA BARBOSA, (04) QUATRO DIÁRIAS NO VALOR DE R$: 2.000,00 (DOIS MIL REAIS) *para efetuar viagem às comunidades ribeirinhas de Laranjeiras, prainha e descanso, para verificar a estiagem do rio madeira e a falta de água potável nessas localidades,* dias 15 e 19.08.2016.
Art. 2º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua Publicação revogada as disposições em contrário.
SAIDA: 18:00horas
DATA: 15/08/2016
CHEGAGA 23:00 horas
DATA: 19/08/2016

PUBLIQUE-SE,
CIENTIFIQUE-SE,
CUMPRA-SE.

GABINETE DO PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE HUMAITÁ-AM, AOS VINTE E DOIS DIAS DO MÊS DE AGOSTO DO ANO DE DOIS MIL E DEZESSEIS.

VEREADOR RAIMUNDO SANTOS CRUZ
Presidente da Câmara Municipal de Humaitá

Ciente: 22.08.2016

_____
JUCINEI SIQUEIRA BARBOSA

Publicado por:
Rosicleia Lima Leite
Código Identificador:5AE9ECAC

CÂMARA MUNICIPAL DE HUMAITÁ
PORTARIA Nº. 74/2016/GAB/PRES. HUMAITÁ-AM, 22 DE AGOSTO DE 2016.

DISPÕE DO RESSARCIMENTO DE DIÁRIAS À VEREADORA REGIANE NASCIMENTO DE OLIVEIRA, PARA EMPREENDER VIAGEM ÀS COMUNIDADES DE LAGO DE CARAPANATUBA E MALVINAS, A SERVIÇO DESTE PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE HUMAITÁ, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei.

RESOLVE:

Art.1º - *RESSARCIR* à Vereadora REGIANE NASCIMENTO DE OLIVEIRA, 05 (CINCO) diárias na quantia de R$: 2.500,00 (DOIS MIL E QUINHENTOS REAIS), para efetuar visitas às comunidades de LAGO DE CARAPANATUBA E MALVINAS, PARA VERIFICAR A FALTA DE ÁGUA POTÁVEL NESSAS LOCALIDADES POR CONTA DA ESTIAGEM DO RIO MADEIRA, no período de 17 a 22.08.2016
Art. 2º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua Publicação revogadas as disposições em contrário.
SAIDA: 18:00 horas
DATA: 17/08/2016
CHEGAGA:06:00 horas
DATA: 22/08/2016

PUBLIQUE-SE,
CIENTIFIQUE-SE,
CUMPRA-SE.

GABINETE DO PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE HUMAITÁ-AM, AOS VINTE E DOIS DIAS DO MÊS DE AGOSTO DO ANO DE DOIS MIL E DEZESSEIS.

VEREADOR RAIMUNDO SANTOS CRUZ
Presidente da Câmara Municipal de Humaitá

Ciente: 22.08.2016

_____
REGIANE NASCIMENTO DE OLIVEIRA

Publicado por:
Rosicleia Lima Leite
Código Identificador:518CDD38

CÂMARA MUNICIPAL DE HUMAITÁ
PORTARIA Nº. 75/2016/GAB/PRES. HUMAITÁ-AM, 22 DE AGOSTO DE 2016.

DISPÕE DO RESSARCIMENTO DE DIÁRIAS AO VEREADOR RADEMACKER CHAVES, PARA EMPREENDER VIAGEM ÀS COMUNIDADES DE DESCANSO, PRAINHA E TABULETA, A SERVIÇO DESTE PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE HUMAITÁ, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei.

RESOLVE:

Art.1º - *RESSARCIR* ao Vereador RADEMACKER CHAVES, 05 (CINCO) diárias na quantia de R$: 2.500,00 (DOIS MIL E QUINHENTOS REAIS), PARA EMPREENDER VIAGEM ÀS COMUNIDADES DE DESCANSO, PRAINHA E TABULETA E VERIFICAR A FALTA DE ÁGUA POTÁVEL NAS ESCOLAS DESSAS LOCALIDAES, POR OCASIÃO DA ESTIAGEM DO RIO MADEIRA, NO PERÍODO DE 15 a 20.08.2016.
.
Art. 2º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua Publicação revogada as disposições em contrário.
SAIDA: 07:00 horas
DATA: 15/08/2016
CHEGAGA: 18:00 horas
DATA: 20/08/2016

PUBLIQUE-SE,
CIENTIFIQUE-SE,
CUMPRA-SE.

GABINETE DO PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE HUMAITÁ-AM, AOS VINTE E DOIS DIAS DO MÊS DE AGOSTO DO ANO DE DOIS MIL E DEZESSEIS.

VEREADOR RAIMUNDO SANTOS CRUZ
Presidente da Câmara Municipal de Humaitá

Ciente: 22.08.2016

_____
RADEMACKER CHAVES

Publicado por:
Rosicleia Lima Leite
Código Identificador:D788E848

GABINETE DO PREFEITO
PROCESSO N.º : 5027/2016.

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Processo n.º : 5027/2016.
Objeto: Aquisição de instrumentos cirúrgicos, equipamentos e materiais de consumo para oxigenoterapia e equipamentos permanentes destinados ao Hospital Dra. Luiza da Conceição Fernandes, Município de Humaitá(AM).
Credor: AB Import Importação e Exportação Eireli – ME
CNPJ/MF: 13.193.395/0001-38.
Fundamento legal: Art. 24, inciso II, da Lei 8.666/93 e suas alterações.
Data: 15/09/2016.
Valor R$ 7.974.64 (sete mil, novecentos e noventa e quatro reais, sessenta e quatro centavos).

Publicado por:
Manoel Davi da Silva
Código Identificador:18793B94

GABINETE DO PREFEITO
CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 257/2016

EXTRATO DE CONTRATO

1. ESPÉCIE E DATA: Contrato de Fornecimento, celebrado em 31 de agosto de 2016.

2. CONTRATANTES: O Município de Humaitá através da **PREFEITURA MUNICIPAL** e a empresa **RONDONLAB COMÉRCO E SERVIÇOS EIRELI-EPP. (CNPJ 18.964.366/0001-46)**.

3. OBJETO: Este contrato tem por objeto **AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO ODONTOLÓGICO**.

4. VALOR GLOBAL: Conforme preços registrados na ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº **026/2015.**

5. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Conforme empenho.

6. PRAZO: O prazo de vigência do presente contrato será de 01/09/2016 a 30/12/2016.

7. FUNDAMENTO LEGAL: Pregão Presencial nº 036/2015, Processo Administrativo nº 5252/2015.

Publicado por:
Manoel Davi da Silva
Código Identificador:53EE82D6

GABINETE DO PREFEITO
CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº257/2016

EXTRATO DE CONTRATO

1. ESPÉCIE E DATA: Contrato de Fornecimento, celebrado em 31 de agosto de 2016.

2. CONTRATANTES: O Município de Humaitá através da **PREFEITURA MUNICIPAL** e a empresa **DENTEMED EQUIPAMENTOS ODONTOLOGICOS -EPP. (CNPJ 07.897.039/0001-00)**.

3. OBJETO: Este contrato tem por objeto **AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO ODONTOLÓGICO**.

4. VALOR GLOBAL: Conforme preços registrados na ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº **026/2015.**

5. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Conforme empenho.

6. PRAZO: O prazo de vigência do presente contrato será de 01/09/2016 a 30/12/2016.

7. FUNDAMENTO LEGAL: Pregão Presencial nº 036/2015, Processo Administrativo nº 5252/2015.

Publicado por:
Manoel Davi da Silva
Código Identificador:28FF3EB0

GABINETE DO PREFEITO
CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº259/2016

EXTRATO DE CONTRATO

1. ESPÉCIE E DATA: Contrato de Fornecimento, celebrado em 31 de agosto de 2016.

2. CONTRATANTES: O Município de Humaitá através da **PREFEITURA MUNICIPAL** e a empresa **SIDINEIA BERNARDES DE MORAES ANTONIO - ME. (CNPJ 02.132.032/0002-57)**.

3. OBJETO: Este contrato tem por objeto **AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO ODONTOLÓGICO**.

4. VALOR GLOBAL: Conforme preços registrados na ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº **026/2015.**

5. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Conforme empenho.

6. PRAZO: O prazo de vigência do presente contrato será de 01/09/2016 a 30/12/2016.

7. FUNDAMENTO LEGAL: Pregão Presencial nº 036/2015, Processo Administrativo nº 5252/2015.

Publicado por:
Manoel Davi da Silva
Código Identificador:30333C16

GABINETE DO PREFEITO
CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº260/2016

EXTRATO DE CONTRATO

1. ESPÉCIE E DATA: Contrato de Fornecimento, celebrado em 31 de agosto de 2016.

2. CONTRATANTES: O Município de Humaitá através da **PREFEITURA MUNICIPAL** e a empresa **VIMED COMERCIO E REPRESENTAÇÃO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA – ME. (CNPJ 07.073.210/0001-59)**.

3. OBJETO: Este contrato tem por objeto **AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS**.

4. VALOR GLOBAL: Conforme preços registrados na ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº **025/2015.**

5. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Conforme empenho.

6. PRAZO: O prazo de vigência do presente contrato será de 01/09/2016 a 30/12/2016.

7. FUNDAMENTO LEGAL: Pregão Presencial nº 024/2015, Processo Administrativo nº 3049/2015.

Publicado por:
Manoel Davi da Silva
Código Identificador:BEBCA3D8

GABINETE DO PREFEITO
CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº261/2016

EXTRATO DE CONTRATO

1. ESPÉCIE E DATA: Contrato de Fornecimento, celebrado em 31 de agosto de 2016.

2. CONTRATANTES: O Município de Humaitá através da **PREFEITURA MUNICIPAL** e a empresa **EQUILIBRIO COMÉRCIO E REPRESENTAÇÃO EIRELI - EPP. (CNPJ 04.167.190/0001-97)**.

3. OBJETO: Este contrato tem por objeto **AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS**.

4. VALOR GLOBAL: Conforme preços registrados na ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº **025/2015.**

5. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Conforme empenho.

6. PRAZO: O prazo de vigência do presente contrato será de 01/09/2016 a 30/12/2016.

7. FUNDAMENTO LEGAL: Pregão Presencial nº 024/2015, Processo Administrativo nº 3049/2015.

Publicado por:
Manoel Davi da Silva
Código Identificador:F27CE29A

GABINETE DO PREFEITO
CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº262/2016

EXTRATO DE CONTRATO

1. ESPÉCIE E DATA: Contrato de Fornecimento, celebrado em 31 de agosto de 2016.

2. CONTRATANTES: O Município de Humaitá através da **PREFEITURA MUNICIPAL** e a empresa **W.N. COMÉRCIO, IMPORTAÇÃO E REPRESENTAÇÕES LTDA. (CNPJ 03.442.420/0001-16)**.

3. OBJETO: Este contrato tem por objeto **AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS**.

4. VALOR GLOBAL: Conforme preços registrados na ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº **025/2015.**

5. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Conforme empenho.

6. PRAZO: O prazo de vigência do presente contrato será de 01/09/2016 a 30/12/2016.

7. FUNDAMENTO LEGAL: Pregão Presencial nº 024/2015, Processo Administrativo nº 3049/2015.

Publicado por:
Manoel Davi da Silva
Código Identificador:6FDF0C8E

GABINETE DO PREFEITO
CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº263/2016

EXTRATO DE CONTRATO

1. ESPÉCIE E DATA: Contrato de Fornecimento, celebrado em 31 de agosto de 2016.

2. CONTRATANTES: O Município de Humaitá através da **PREFEITURA MUNICIPAL** e a empresa **SIDINEIA BERNARDES DE MORAES ANTONIO - ME. (CNPJ 02.132.032/0002-57)**.

3. OBJETO: Este contrato tem por objeto **AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS**.

4. VALOR GLOBAL: Conforme preços registrados na ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº **025/2015.**

5. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Conforme empenho.

6. PRAZO: O prazo de vigência do presente contrato será de 01/09/2016 a 30/12/2016.

7. FUNDAMENTO LEGAL: Pregão Presencial nº 024/2015, Processo Administrativo nº 3049/2015.

Publicado por:
Manoel Davi da Silva
Código Identificador:BA1ADC81

GABINETE DO PREFEITO
CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº264/2016

EXTRATO DE CONTRATO

1. ESPÉCIE E DATA: Contrato de Fornecimento, celebrado em 31 de agosto de 2016.

2. CONTRATANTES: O Município de Humaitá através da **PREFEITURA MUNICIPAL** e a empresa **RM NAVECA - EPP. (CNPJ 05.613.884/0001-73)**.

3. OBJETO: Este contrato tem por objeto **AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS**.

4. VALOR GLOBAL: Conforme preços registrados na ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº **025/2015.**

5. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Conforme empenho.

6. PRAZO: O prazo de vigência do presente contrato será de 01/09/2016 a 30/12/2016.

7. FUNDAMENTO LEGAL: Pregão Presencial nº 024/2015, Processo Administrativo nº 3049/2015.

Publicado por:
Manoel Davi da Silva
Código Identificador:DC937FD1

GABINETE DO PREFEITO
CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 265/2016

EXTRATO DE CONTRATO

1. ESPÉCIE E DATA: Contrato de Fornecimento, celebrado em 31 de agosto de 2016.

2. CONTRATANTES: O Município de Humaitá através da **PREFEITURA MUNICIPAL** e a empresa **TAPAJÓS COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA. (CNPJ 84.521.053/0001-48)**.

3. OBJETO: Este contrato tem por objeto **AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS**.

4. VALOR GLOBAL: Conforme preços registrados na ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº **025/2015.**

5. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Conforme empenho.

6. PRAZO: O prazo de vigência do presente contrato será de 01/09/2016 a 30/12/2016.

7. FUNDAMENTO LEGAL: Pregão Presencial nº 024/2015, Processo Administrativo nº 3049/2015.

Publicado por:
Manoel Davi da Silva
Código Identificador:16D421B2

GABINETE DO PREFEITO
CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 266/2016

EXTRATO DE CONTRATO

1. ESPÉCIE E DATA: Contrato de Fornecimento, celebrado em 31 de agosto de 2016.

2. CONTRATANTES: O Município de Humaitá através da **PREFEITURA MUNICIPAL** e a empresa **INSTRUMENTAL TECNICO LTDA (CNPJ 04.214.086/0001-06)**.

3. OBJETO: Este contrato tem por objeto **AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS**.

4. VALOR GLOBAL: Conforme preços registrados na ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº **025/2015.**

5. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Conforme empenho.

6. PRAZO: O prazo de vigência do presente contrato será de 01/09/2016 a 30/12/2016.

7. FUNDAMENTO LEGAL: Pregão Presencial nº 024/2015, Processo Administrativo nº 3049/2015.

Publicado por:
Manoel Davi da Silva
Código Identificador:B627C208

GABINETE DO PREFEITO
CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 267/2016

EXTRATO DE CONTRATO

1. ESPÉCIE E DATA: Contrato de Fornecimento, celebrado em 31 de agosto de 2016.

2. CONTRATANTES: O Município de Humaitá através da **PREFEITURA MUNICIPAL** e a empresa **DECARES COMÉRCIO LTDA (CNPJ 01.708.499/0001-59)**.

3. OBJETO: Este contrato tem por objeto **AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS**.

4. VALOR GLOBAL: Conforme preços registrados na ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº **025/2015.**

5. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Conforme empenho.

6. PRAZO: O prazo de vigência do presente contrato será de 01/09/2016 a 30/12/2016.

7. FUNDAMENTO LEGAL: Pregão Presencial nº 024/2015, Processo Administrativo nº 3049/2015.

Publicado por:
Manoel Davi da Silva
Código Identificador:800D6CF2

GABINETE DO PREFEITO
PROCESSO ADMINISTRATIVO: 5014/2016

ATO DE ADJUDICAÇÃO

MODALIDADE DE LICITAÇÃO: Pregão Presencial nº. 037/2016
O Pregoeiro da Comissão Permanente de Licitação e Compras da Prefeitura de Humaitá no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela lei 10.520/2000, após analisado o resultado do julgamento da proposta e Habilitação do supracitado procedimento licitatório em 16 de setembro de 2016, tipo menor preço por item, devidamente lavrada em ata, observado que não houve recurso, **ADJUDICO** o seu objeto a empresa **BANDEIRA E NUNES LTDA CNPJ: 06.127.607/0001-13**, **vencedora dos itens: 01 a 06**, pelo valor Global de **R$ 572.850,00 (Quinhentos e Setenta e Dois Mil Oitocentos e Cinquenta Reais).** Por ter sido classificada no aludido certame.

Humaitá-AM, 16 de setembro de 2016.

RENATO SOUSA DOS SANTOS
Pregoeiro

Publicado por:
Manoel Davi da Silva
Código Identificador:5A2C6AF4

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 465/2016-GAB. PREF.

Humaitá – AM, 21 de julho de 2016.

DISPÕE DA CONCESSÃO DE AJUDA DE CUSTO EM FAVOR DE FRANCISCA ELIANE PEREIRA DE SOUZA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Senhor **JOSÉ CIDENEI LOBO DO NASCIMENTO,** Prefeito do município de Humaitá-AM**,** usando das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município de Humaitá e pela Emenda nº. 010, de 02 de dezembro de 2014.

CONSIDERANDO o teor do Ofício nº. 0624/2016-SEMSA, de 13 de julho de 2016;

CONSIDERANDO a Entrevista socioeconômica, constante do Processo nº. 4655/2016;

R E S O L V E

Art. 1º - CONCEDER a. **FRANCISCA ELIANE PEREIRA DE SOUZA,** neste Ato representada por: DELMO MOREIRA DE SOUZA, RG: 1428444 SSP/RO, CPF nº: 075.166.902-44, Ajuda de Custo, no valor de R$ 500,00 (Quinhentos reais).

Art. 2º - O valor constante no artigo anterior do presente Ato, destina-se ao pagamento de despesas com tratamento de saúde, conforme documentação acostada aos autos.

Parágrafo Único – As despesas descritas no art. 2º deverão ser devidamente comprovadas pelo beneficiário ou representante legal, através de recibos, notas fiscais, bilhetes de passagens ou documentação comprobatória oficial, sob pena de enquadramento em conduta de má-fé, dentre outras conjuminâncias legais.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

DÊ CIÊNCIA,
PUBLIQUE-SE E
CUMPRA-SE.

JOSÉ CIDENEI LOBO DO NASCIMENTO
Prefeito do município de Humaitá

MARIA MIRTES MELO DA SILVA
Secretária Municipal de Gabinete

Publicado por:
Manoel Davi da Silva
Código Identificador:E7F7E11B

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 310/2016-GAB. PREF.

Humaitá – AM, 02 de maio de 2016.

DISPÕE DA CONCESSÃO DE AJUDA DE CUSTO EM FAVOR DE AUREO ALVES BATISTA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Senhor **JOSÉ CIDENEI LOBO DO NASCIMENTO,** Prefeito do município de Humaitá-AM**,** usando das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município de Humaitá e pela Emenda nº. 010, de 02 de dezembro de 2014.

CONSIDERANDO o teor do Ofício nº. 097/2016-SEMAS, de 28 de março de 2016;

CONSIDERANDO a Entrevista sócio-econômica, constante do Processo nº. 3913/2016;

R E S O L V E

Art. 1º - CONCEDER a **AUREO ALVES BATISTA**, RG: 1231732-2 SSP/AM, CPF nº: 635.655.282-49, Ajuda de Custo, no valor de R$ 1.000,00 (Hum mil reais).

Art. 2º - O valor constante no artigo anterior do presente Ato, destina-se ao pagamento de despesas com tratamento de saúde, conforme documentação acostada aos autos.

Parágrafo Único – As despesas descritas no art. 2º deverão ser devidamente comprovadas pelo beneficiário ou representante legal, através de recibos, notas fiscais, bilhetes de passagens ou documentação comprobatória oficial, sob pena de enquadramento em conduta de má-fé, dentre outras conjuminâncias legais.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

DÊ CIÊNCIA,
PUBLIQUE-SE E
CUMPRA-SE.

JOSÉ CIDENEI LOBO DO NASCIMENTO
Prefeito do Município de Humaitá

Publicado por:
Manoel Davi da Silva
Código Identificador:9C3AA28C

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 367/2016-GAB. PREF.

Humaitá – AM, 29 de junho de 2016.

DISPÕE DA CONCESSÃO DE AJUDA DE CUSTO EM FAVOR DE RALYNE EMANUELY SOUZA MORAIS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Senhor **JOSÉ CIDENEI LOBO DO NASCIMENTO,** Prefeito do município de Humaitá-AM**,** usando das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município de Humaitá e pela Emenda nº. 010, de 02 de dezembro de 2014.

CONSIDERANDO o teor do Ofício nº. 0287/2016-SEMAS, de 23 de junho de 2016;

CONSIDERANDO a Entrevista sócio-econômica, constante do Processo nº. 4216/2016;

R E S O L V E

Art. 1º - CONCEDER a **RALYNE EMANUELY SOUZA MORAIS**, RG: 2603655-0 SSP/AM, CPF nº: 028.173.722-39, Ajuda de Custo, no valor de R$ 1.000,00 (Hum mil reais).

Art. 2º - O valor constante no artigo anterior do presente Ato, destina-se ao pagamento de despesas com tratamento de saúde, conforme documentação acostada aos autos.

Parágrafo Único – As despesas descritas no art. 2º deverão ser devidamente comprovadas pelo beneficiário ou representante legal, através de recibos, notas fiscais, bilhetes de passagens ou documentação comprobatória oficial, sob pena de enquadramento em conduta de má-fé, dentre outras conjuminâncias legais.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

DÊ CIÊNCIA,
PUBLIQUE-SE E
CUMPRA-SE.

JOSÉ CIDENEI LOBO DO NASCIMENTO
Prefeito do município de Humaitá

MARIA MIRTES MELO DA SILVA
Secretária Municipal de Gabinete
Decreto Nº 051/16-Gab. Pref

Publicado por:
Manoel Davi da Silva
Código Identificador:11276031

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 457/2016-GAB. PREF.

Humaitá – AM, 29 de julho de 2016.

DISPÕE DA CONCESSÃO DE AJUDA DE CUSTO EM FAVOR DE TANER DOMINGOS SAVIO PEREIRA DA COSTA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Senhor **JOSÉ CIDENEI LOBO DO NASCIMENTO,** Prefeito do município de Humaitá-AM**,** usando das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município de Humaitá e pela Emenda nº. 010, de 02 de dezembro de 2014.

CONSIDERANDO o teor do Ofício nº. 0331/2016-SEMAS, de 27 de julho de 2016;

CONSIDERANDO a Entrevista socioeconômica, constante do Processo nº. 4634/2016;

R E S O L V E
Art. 1º - CONCEDER ao Sr. **TANER DOMINGOS SAVIO PEREIRA DA COSTA**, RG: 1365971-5 SSP/AM, CPF nº: 600225072-72, Ajuda de Custo, no valor de R$ 1.500,00 (Hum mil e quinhentos reais).

Art. 2º - O valor constante no artigo anterior do presente Ato, destina-se ao pagamento de despesas com funeral, da Sra. MARIA DÍDIMA PEREIRA, conforme documentação acostada aos autos.

Parágrafo Único – As despesas descritas no art. 2º deverão ser devidamente comprovadas pelo beneficiário ou representante legal, através de recibos, notas fiscais, bilhetes de passagens ou documentação comprobatória oficial, sob pena de enquadramento em conduta de má-fé, dentre outras conjuminâncias legais.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

DÊ CIÊNCIA,
PUBLIQUE-SE E
CUMPRA-SE.

JOSÉ CIDENEI LOBO DO NASCIMENTO
Prefeito do município de Humaitá

MARIA MIRTES MELO DA SILVA
Secretária Municipal de Gabinete

Publicado por:
Manoel Davi da Silva
Código Identificador:182243FC

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 458/2016-GAB. PREF.

Humaitá – AM, 29 de julho de 2016.

DISPÕE DA CONCESSÃO DE AJUDA DE CUSTO EM FAVOR DE JOSE CARVALHO DE OLIVEIRA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Senhor **JOSÉ CIDENEI LOBO DO NASCIMENTO,** Prefeito do município de Humaitá-AM**,** usando das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município de Humaitá e pela Emenda nº. 010, de 02 de dezembro de 2014.

CONSIDERANDO o teor do Ofício nº. 0321/2016-SEMAS, de 15 de julho de 2016;

CONSIDERANDO a Entrevista socioeconômica, constante do Processo nº. 4636/2016;

R E S O L V E

Art. 1º - CONCEDER ao Sr. **JOSÉ CARVALHO DE OLIVEIRA**, RG: 0862989-7 SSP/AM, CPF nº: 176.859.742-15, Ajuda de Custo, no valor de R$ 1.000,00 (Hum mil reais).

Art. 2º - O valor constante no artigo anterior do presente Ato, destina-se ao pagamento de despesas com funeral, da Sra. AMELIA BOTELHO DE CARVALHO, conforme documentação acostada aos autos.

Parágrafo Único – As despesas descritas no art. 2º deverão ser devidamente comprovadas pelo beneficiário ou representante legal, através de recibos, notas fiscais, bilhetes de passagens ou

documentação comprobatória oficial, sob pena de enquadramento em conduta de má-fé, dentre outras conjuminâncias legais.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

DÊ CIÊNCIA,
PUBLIQUE-SE E
CUMPRA-SE.

JOSÉ CIDENEI LOBO DO NASCIMENTO
Prefeito do município de Humaitá

MARIA MIRTES MELO DA SILVA
Secretária Municipal de Gabinete

Publicado por:
Manoel Davi da Silva
Código Identificador:A7593BF8

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 460/2016-GAB. PREF.

Humaitá – AM, 29 de julho de 2016.

DISPÕE DA CONCESSÃO DE AJUDA DE CUSTO EM FAVOR DE LUIZA PEREIRA MORAIS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Senhor **JOSÉ CIDENEI LOBO DO NASCIMENTO,** Prefeito do município de Humaitá-AM**,** usando das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município de Humaitá e pela Emenda nº. 010, de 02 de dezembro de 2014.

CONSIDERANDO o teor do Ofício nº. 0329/2016-SEMAS, de 26 de julho de 2016;

CONSIDERANDO a Entrevista socioeconômica, constante do Processo nº. 4635/2016;

R E S O L V E

Art. 1º - CONCEDER a. **LUIZA PEREIRA MORAIS**, RG: 2648064-6 SSP/AM, CPF nº: 013.975.302-86, Ajuda de Custo, no valor de R$ 600,00 (Seiscentos reais).

Art. 2º - O valor constante no artigo anterior do presente Ato, destina-se ao pagamento de despesas com aluguel social, conforme lei municipal 639 de 04/10/2013 e documentação acostada aos autos.

Parágrafo Único – As despesas descritas no art. 2º deverão ser devidamente comprovadas pelo beneficiário ou representante legal, através de recibos, notas fiscais, bilhetes de passagens ou documentação comprobatória oficial, sob pena de enquadramento em conduta de má-fé, dentre outras conjuminâncias legais.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

DÊ CIÊNCIA,
PUBLIQUE-SE E
CUMPRA-SE.

JOSÉ CIDENEI LOBO DO NASCIMENTO
Prefeito do município de Humaitá

MARIA MIRTES MELO DA SILVA
Secretária Municipal de Gabinete

Publicado por:
Manoel Davi da Silva
Código Identificador:CA8875A5

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº473/2016 - GAB/PREF.

Humaitá-AM, 02 de agosto de 2016.

DISPÕE DA CONCESSÃO DE DIÁRIAS EM FAVOR DO SERVIDOR ELSON EUZES ALMEIDA MORAES E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Senhor **JOSÉ CIDENEI LOBO DO NASCIMENTO**, Prefeito do Município de Humaitá-AM, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município de Humaitá e pela Emenda nº. 010, de 02 de dezembro de 2014.

CONSIDERANDO o disposto na alínea "a", inciso III do artigo 1º e Art. 4º da Lei nº 472/09/Gab.Pref.

CONSIDERANDO o teor do Ofício nº. 334/2016/SEMAS, de 01 de agosto de 2016;

R E S O L V E

Art. 1º - CONCEDER ao servidor **ELSON EUZES ALMEIDA MORAES**, autorização de Viagem e 07(sete) diárias, no valor total de R$ 1.050,00 (Hum mil e cinquenta reais) para custear despesas de viagem à cidade de Manaus-AM, onde o mesmo irá participar do Encontro de Selo UNICEF, no período de 02.08.2016 a 08.08.2016.

Art. 2º - DETERMINE-SE à Secretaria Municipal de Fazenda, efetuar o pagamento das Diárias constante do Artigo 1° da presente Portaria.

Art. 3º - Fica estipulado o prazo máximo de 30 (trinta) dias, a partir de 09.08.2016, para apresentação do relatório conclusivo, relacionado à viagem, sob pena de devolução do valor recebido e aplicação das medidas disciplinares cabíveis.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

DÊ CIÊNCIA,
PUBLIQUE-SE E
CUMPRA-SE.

JOSÉ CIDENEI LOBO DO NASCIMENTO
Prefeito do município de Humaitá

MARIA MIRTES MELO DA SILVA
Secretária Municipal de Gabinete

Publicado por:
Manoel Davi da Silva
Código Identificador:3D5030B9

HUMAITÁPREV
ATA DA VIGÉSIMA QUUINTA REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA

ATA DA VIGÉSIMA QUUINTA REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO DO INSTITUTO DA PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE HUMAITÁ – HUMAITÁPREV. Aos quinze dias do mês de setembro de dois mil e dezesseis, às nove horas e trinta minutos, na sede do HUMAITÁPREV, localizada na Rua Cinco de Setembro, número trezentos e quarenta e oito – Centro realizou-se a vigésima quinta reunião extraordinária do Conselho de Administração do HUMAITÁPREV, presidida pela senhora Norma Sueli Risso, vice-presidente do Conselho de Administração do HUMAITÁPREV e secretariada por mim, Clemilce Martins Corrêa Magalhães. Estavam presentes na sessão os seguintes membros do Conselho de Administração do HUMAITÁPREV: Aldemir Lima Celestino, Paulo Gilberto da Cruz Moura, Norma Sueli Risso, Clemilce Martins Corrêa Magalhães, Reginaldo Santos Maciel e Maria José de Morais França. Inicialmente, a presidente declarou aberta a sessão, solicitando a leitura da ata anterior, que foi considerada aprovada. Em seguida, a presidente da sessão pediu à secretária que anunciasse a pauta do dia:

Vacância do cargo de Superintendente. A vice-presidente do Conselho de Administração do HUMAITÁPREV, senhora Norma Sueli Risso, ao seu retorno de viagem ficou sabendo da demissão do Superintendente do HUMAITÁPREV, senhor Jair Sales Saraíva e de imediato convocou uma sessão extraordinária deste conselho, com o objetivo de decidir o que fazer para que o Instituto de Previdência Social dos Servidores Municipais de Humaitá – HUMAITÁPREV não permaneça por muito tempo sem um Superintendente, tendo em vista que a função do mesmo é primordial para o bom funcionamento do Instituto, onde segundo o artigo cento e sessenta e cinco da Lei Municipal seiscentos e cinquenta e dois de dois mil e treze, diz que ao Superintendente compete administrar os recursos do HUMAITÁPREV e conceder os benefícios previdenciários previstos nesta lei, com o auxílio dos demais membros da Diretoria Executiva, que lhe são subordinados. Os conselheiros discutiram acerca da pauta em questão e dentro de suas competências decidiram por unanimidade enviar um ofício à procuradoria do município de Humaitá – AM pedindo assessoria jurídica para a substituição interina do Superintendente do HUMAITÁPREV até que seja realizada uma nova eleição. Naquele momento, a presidente da sessão argumentou que a pessoa mais indicada para assumir interinamente o cargo de Superintendente do HUMAITÁPREV seria o Diretor Administrativo e Financeiro do Instituto, senhor Raimundo Alves Aguiar por conhecer o funcionamento do HUMAITÁPREV e para assumir interinamente o cargo de Diretor Administrativo e Financeiro do HUMAITÁPREV, o senhor Juliano Barroso Formiga, funcionário público efetivo da prefeitura municipal de Humaitá, atuante na área de contabilidade. Após os argumentos da presidente da sessão, os demais conselheiros concordaram por unanimidade e decidiram encaminhar via ofício os nomes acima mencionados para parecer jurídico junto à procuradoria do Município. Não havendo mais nada a tratar, a presidente encerrou a sessão às dez horas e trinta minutos, lavrando-se a presente ata, que vai assinada por mim, Clemilce Martins Corrêa Magalhães, pela presidente da reunião, Norma Sueli Risso e pelos demais presentes.

Humaitá, 15 de setembro de dois mil e dezesseis.

ERISON CONCEIÇÃO COSTA
Presidente do Cons. Adm. .

NORMA SUELI RISSO
Vice-Presidente do Cons.Adm

CLEMILCE MARTINS CORRÊA MAGALHÃES
Secretária do Cons. Adm.

ALDEMIR LIMA CELESTINO
Membro do Cons. Adm.

MARIA JOSÉ DE MORAIS FRANÇA
Membro do Cons. Adm.

PAULO GILBERTO DA CRUZ MOURA
Membro do Cons. Adm.

REGINALDO SANTOS MACIEL
Membro do Cons. Adm.

Publicado por:
Jair Sales Saraiva
Código Identificador:CC2F0330

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE IRANDUBA

CÂMARA MUNICIPAL DE IRANDUBA
PORTARIA Nº054/16/GPCMI DE 09/09/2016

PORTARIA N.º 54/2016, de 09 de setembro de 2016.

AUTORIZA o deslocamento da Servidora ALDINÉIA MORAIS DE MEDEIROS, e dá outras providências.

.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE IRANDUBA, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas em Lei

CONSIDERANDO a necessidade de aprimoramento dos trabalhos no âmbito administrativo parlamentar para o bem andamento das atividades laborais

RESOLVE

Art. 1º AUTORIZAR o deslocamento da Servidora ALDINÉIA MORAIS DE MEDEIROS, a cidade de Manaus nos dias 12 e 13 de setembro 2016, com saída às 08h30min da manhã do dia 12/09/16 e retorno dia 14/09/16 às 7 horas da manhã, para ir ao Tribunal de Contas do Estado, para participar do treinamento do Sistema do SAP.

Art. 2º DETERMINAR a Tesouraria da Câmara Municipal de Iranduba, a efetuar o pagamento de 02 (duas) diárias.

Art. 3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE IRANDUBA, em 09 de setembro de 2016.

ERNANDES JOSÉ LIMA ROCHA
Presidente

Ciente:

ALDINÉIA MORAIS DE MEDEIROS
CPF n.º 214.729.202-87

Publicado por:
Aldineia Morais de Medeiros
Código Identificador:8882BCE6

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA N° 681/2016 – GAB/PMI

EXONERA no cargo de ASSESSOR TÉCNICO NÍVEL I DA SECRETARIA DE FINANÇAS DO MUNICÍPIO DE IRANDUBA, e dá outras providências.

A PREFEITA MUNICIPAL DE IRANDUBA, Estado do Amazonas, no uso de suas atribuições legais com amparo do Artigo 37, Inciso II da Constituição Federal de 1988 e Art. 105, Inciso II, letra "a" da Lei Orgânica do Município.

Considerando que os Cargos de Provimento em Comissão são de livre nomeação e exoneração da Chefe do Executivo Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º – EXONERAR o Sr. **KARIN MOHAMED TARAYRA**, na função de ASSESSOR TÉCNICO NÍVEL I DA SECRETÁRIA DE FINANÇAS DE IRANDUBA**, a partir do dia 01/09/2016.**

Art. 2º – Determinar a Secretaria de Administração e Planejamento, que tome todas as medidas cabíveis, para o fiel cumprimento desta Portaria.

CERTIFIQUE-SE,
CUMPRA-SE E
PUBLIQUE-SE.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE IRANDUBA-AM.

Iranduba/AM, 01 de Setembro de 2016

MARIA MADALENA DE JESUS SOUZA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Ricardo Portilho da Silva
Código Identificador:87FE2C80

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE ITACOATIARA

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 131 DE 07 DE MAIO DE 2014

Concede Aposentadoria Voluntária por Idade e Tempo de Contribuição com proventos integrais à servidora RUTH EBER NASCIMENTO MAIA.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE ITACOATIARA,** invocando a proteção de DEUS, no exercício da competência que lhe confere o artigo 86, da Lei Orgânica do Município, combinado com as disposições da Lei Municipal nº 070, de 15 de maio de 2006, que dispõe sobre a reestruturação do Regime Próprio de Previdência Municipal,

CONSIDERANDO o que consta do Processo Administrativo nº 1957/2012, em especial o documentário acostado aos autos processuais, e

CONSIDERANDO, ainda, o Parecer nº 037/2014-IMPREVI, da lavra da Assessora Jurídica, Dra. LAÍS HADDAD FORONDA CORRÊA, que fundamentou a peça opinativa à vista do Princípio Constitucional da legalidade,

D E C R E T A:

Art. 1º. Fica concedida **APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR IDADE E TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO** à servidora municipal **RUTH EBER NASCIMENTO MAIA,** Professora, Nível III, Classe E, Matrícula FEC07/41210, a qual faz jus a proventos integrais, nos termos do art. 6º da Emenda Constitucional n.º 41 de 2003, em conformidade com § 5º do art. 40 da Constituição Federal, e em consonância com o art. 103 da Lei Orgânica Municipal e art. 103, parágrafo único, inciso I, alínea "c", da Lei nº 078, de 3 de outubro de 2006, e com o art. 13, inciso I, alínea "c" e art. 35 da Lei Municipal nº 070, de 15 de maio de 2006.

Art. 2º. A ora aposentadoria será na ordem de R$ 1.956,62 (um mil novecentos e cinquenta e seis reais e sessenta e dois centavos), equivalentes as seguintes verbas:

I – PROVENTO INTEGRAL – no valor de R$ 1.701,41 (um mil setecentos e um reais e quarenta e um centavos), com base na Lei Municipal n.º 018, de 22 de novembro de 2002, alterada pela Lei Municipal n.º 259, de 24 de fevereiro de 2014, que dispõe sobre o Plano de Carreira, Cargos e Salários dos Profissionais da Educação;

II – ADICIONAL POR TEMPO DE SERVIÇO – no valor de R$ 170,14 (cento e setenta reais e quatorze centavos), calculado à base de 10% do provento integral, de acordo com o Decreto n.º 0028-C, de 02 de julho de 2003, em consonância com o art. 87, inc. III, e art. 91 da Lei n.º 037, de 11 de fevereiro de 1994, revogada pela Lei Municipal n.º 078, de 03 de outubro de 2006;

III – REGÊNCIA DE CLASSE – no valor de R$ 85,07 (oitenta e cinco reais e sete centavos), com base no anexo II da Lei n.º 259, de 24 de fevereiro de 2014.

Art. 3º. Declara-se vago o cargo em decorrência da presente aposentadoria, nos termos do artigo 31, inciso V, da Lei n.º 078, de 3 de outubro de 2006.

Art. 4º. Este Decreto entra em vigor, com efeitos retroativos, a contar de 1º de maio de 2014 e publicado nos termos do artigo 109, da Lei Orgânica do Município.

Gabinete do Prefeito Municipal de Itacoatiara, em 07 de maio de 2014.

MAMOUD AMED FILHO
Prefeito de Itacoatiara

Publicado por:
Adonai Serrão Cavalcante
Código Identificador:516EE9DE

INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DE ITACOATIARA
PORTARIA Nº 039, DE 16 DE SETEMBRO DE 2016 - IMPREVI

Dispõe sobre nomeação de servidor para exercer Cargo de Provimento Efetivo, no Quadro de Pessoal do Instituto Municipal de Previdência dos Servidores de Itacoatiara - IMPREVI.

O **DIRETOR-PRESIDENTE DO INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DE ITACOATIARA,** no uso de suas atribuições legais em conformidade com as leis em vigor e com os poderes que lhes são conferidos pela Lei Orgânica do Município, e tendo em vista a classificação no Concurso Público - Edital nº 001/2015-IMPREVI e 4º. Edital de Convocação de Nomeação e Posse/2016,

RESOLVE:

Art. 1º. NOMEAR nos termos de artigo 37, inciso II, da Constituição Federal; Lei Municipal nº 288, de 23 de dezembro de 2014, Lei Municipal nº 287, de 23 de setembro de 2014, que altera os Anexos II, III da Lei Municipal nº 159, de 27 de setembro de 2010, à vista de habilitação em Concurso público, para exercer Cargo de Provimento Efetivo, conforme a especificação constante abaixo:

Cargo: Contínuo (Office Boy)

NOME	CLASSIFICAÇÃO
RICARDO PEREIRA DA SILVA	1º.

Art. 2º - O nomeado pela presente Portaria, uma vez empossado em seu respectivo cargo, entrará em exercício na Administração Pública Indireta em até 15 (quinze) dias, contados da data da posse.

Art. 3º - Será tornado sem efeito o presente ato de nomeação, se não ocorrer a posse ou exercício, nos prazos previstos em lei.

Art. 4º - Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, nos termos do artigo 109, da Lei Orgânica do Município.

Gabinete do Diretor-Presidente do IMPREVI, em 16 de setembro de 2016.

MÁBIO FRUTUOSO DE FRANÇA
Diretor-Presidente do IMPREVI

Publicado por:
Adonai Serrão Cavalcante
Código Identificador:4248E083

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE JAPURÁ

GABINETE DO PREFEITO
1º TERMO ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO N° 001/2016- PMJ

ESPÉCIE: **1º TERMO ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO N° 001/2016- PMJ** oriundo da Tomada de Preço n° 001/2016-PMJ, **CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPURÁ**, inscrita no CNPJ. N°. 04.505.509/ 0001-47, **CONTRATADA: SIGMA ENGENHARIA E CONSULTORIA LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 11.621.353/ 0001-25, cujo objeto: **Conclusão das obras de 01(uma) Quadra Coberta na Sede do Município de Japurá/AM,** o prazo de vigência estabelecido no Contrato Administrativo nº **001/2016-PMJ**, até **22/08/2016**, fica prorrogado

por mais 180 (cento e oitenta dias), a contar de **23/08/2016** a **19/02/2017**, em observancia a Lei nº. 8.666/93 e no art. 37, inciso XXI, da Constituição Federal. Ratifica as demais cláusulas e condições contratuais não modificadas direta ou indiretamente por este Instrumento, declarando- se, nesta oportunidade. Data da Assinatura: em 19 de agosto 2016.

RAIMUNDO GUEDES DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Juliana da Silva Azevedo
Código Identificador:BF40F89E

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE LÁBREA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL
AVISO DE LICITAÇÃO PP 015/2016 - SRP

AVISO DE LICITAÇÃO 2ª chamada
A Comissão Permanente de Licitação - CPL da Prefeitura Municipal de Lábrea torna público a quem interessar que realizará o seguinte procedimento licitatório:
PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 015/2016-CPL
OBJETO: SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E LIMPEZA DE AR CONDICIONADOS através da realização de Pregão Presencial para Registro de Preços. **DATA/HORÁRIO:** 29 de setembro de 2016, ÀS 10h00min;
Todos os procedimentos licitatórios ocorrerão na CPL, situada na Rua 22 de Outubro, 1888– Centro, LÁBREA-AM. O edital e seus anexos estarão à disposição dos interessados na CPL, Rua 22 de Outubro, 1888- Centro, na sala onde funciona esta Comissão, nos dias úteis, das 08:00 às 13:00 horas. Mediante o pagamento da reprodução dos respectivos documentos no valor de R$ 30,00 (trinta reais).

LÁBREA-AM, 16 de setembro de 2016.

FRANCISCO EDVAN PEREIRA DA SILVA
Presidente da CPL

Publicado por:
José Hélio Camurça
Código Identificador:1E5CDEE9

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO MUNICIPAL Nº570

DECRETO MUNICIPAL Nº570 /2016 DE 15 DE SETEMBRO DE 2016.

DECLARA EM SITUAÇÃO ANORMAL, CARACTERIZADA COMO SITUAÇÃO DE EMERGÊNCIA, AS ÁREAS URBANA E RURAL DO MUNICIPIO DE LÁBREA, ESTADO DO AMAZONAS, DEVIDO A AUSENCIA PROLONGADA DE PRECIPITAÇAO PLUVIOMETRICA CARACTERIZADA COMO ESTIAGEM - (COBRADE – 1.4.1.1.0), DO RIO PURUS E SEUS AFLUENTES, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS CORRELATAS.

EVALDO DE SOUZA GOMES, Prefeito Municipal de Lábrea Estado do Amazonas, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 192 da Lei orgânica do Município de Lábrea, bem como pela Lei Estadual N.º 3.331 de 23 de Dezembro de 2008 e Fundamentação na lei 12608 de 10 de Abril de 2012.

CONSIDERANDO a ausência prolongada de precipitação pluviométrica, provocando grave desequilíbrio hidrológico no Rio Purus e Afluentes.

CONSIDERANDO que o rio Purus e seus afluentes são os meios de transporte que conduzem noventa por cento de todos os produtos e mercadorias consumidas pelos habitantes deste município, e que na condição que se encontra seu nível atual não atendem dez por cento do seu usual, causando danos à população local que fica desabastecida de alimentos e medicamentos e outras necessidades básicas, uma vez que o transporte aéreo apresenta custo financeiro impraticáveis para as ações necessárias;

CONSIDERANDO que a maioria das assistências que os órgãos municipais asseguram à população ribeirinha não está sendo realizada por exatamente usarem a via fluvial no intercâmbio do processo;

CONSIDERANDO que as movimentações comerciais, bancárias e pessoais realizadas, em boa parte, via Correios, e, com o atraso das correspondências a diversos fatos geradores impossibilitando o fluxo de compras e vendas, e, pagamentos e resgates, além de todo o trabalho oferecido pela empresa de correios e telégrafos, causando diversos prejuízos aos usuário;

CONSIDERANDO que o Poder público Municipal deva promover ações emergenciais para reverter o quadro que acomete a população, o patrimônio público e particular de riscos e ameaças, com a máxima brevidade;

CONSIDERANDO que a volta da normalidade deva ser feita com a máxima urgência instiga o Poder Municipal a decretação deste ato sob todos os aspectos, visando uma retomada abrangente e satisfatória;

CONSIDERANDO acatar a decisão do Relatório Alerta de Atenção, da Comissão de Defesa Civil, que ajustou as necessidades levantadas em pedido de "situação de emergência", com base nas proposições que fundamenta essas ações, para que seja decisivo e contornada toda a situação apresentada;

CONSIDERANDO, finalmente, que as medidas emergenciais são de exclusiva competência dos órgãos governamentais e que a sua não adoção poderá ocasionar prejuízos irreparáveis ou comprometer a seguranças das pessoas, obras, bens, serviços, materiais e equipamentos públicos e pessoais.

CONSIDERANDO, que o período de estiagem ainda deverá perdurar em media por mais 90 (noventa) dias.

CONSIDERANDO, o Parecer nº 002/2016 da Coordenadoria Municipal de proteção e Defesa Civil, favorável à declaração de Situação de Emergência.

DECRETA

Art. 1º - Fica declarada **SITUAÇÃO DE EMERGÊNCIA,** no Município de Lábrea, Estado do Amazonas, conforme parecer 002/2016 da Coordenadoria Municipal de proteção e Defesa Civil – COMDEC, em virtude do Desastre de ESTIAGEM (COBRADE 1.4.1.1.0) conforme IN/MI nº 01/2012.

Art. 2º - O Poder Público Municipal adotará todas as providencias e coordenará, através da Defesa Civil e do Gabinete do Prefeito Municipal, as ações que se fizerem necessárias para minimizar os problemas ensejadores da Situação de Emergência de que trata este Decreto.
Parágrafo único: Os procedimentos administrativos devem ser simplificados e agilizados para o atendimento das ações emergenciais, que se fizerem necessárias, observando-se, no que couber, o disposto no artigo 24, IV, da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993;

Art. 3º - O Chefe do Poder Executivo abrirá crédito no Orçamento Geral do Município para atender as despesas decorrentes deste Decreto, se necessário.

Art. 4º - Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, devendo viger por um prazo de 90 dias.
Parágrafo único: O prazo de vigência deste Decreto pode ser prorrogado até completar um máximo de 180 dias.

Gabinete do Prefeito de Lábrea, em 15 de setembro de 2016.

EVALDO DE SOUZA GOMES
Prefeito de Lábrea

Publicado por:
José Hélio Camurça
Código Identificador:6711F03C

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE MANACAPURU

COMISSÃO GERAL PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO TERMO DE CONTRATO Nº. 035/2015-PMM

ESPÉCIE E DATA: Primeiro Termo Aditivo de Contrato, celebrado em 04/03/2016.
PARTICÍPES: *PREFEITURA MUNICIPAL DE MANACAPURU, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 04.274.064/0001-31, neste ato denominado CONTRATANTE* e, de outro lado, a empresa F DAS CHAGAS V DE ALMEIDA - ME, *inscrita no CNPJ sob o n°. 02.321.878/0001-54.*
CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO: Primeiro Termo Aditivo de Prazo e Preço, oriundo Processo Administrativo nº. 3036/11310003759/2016-PMM ao Termo de Contrato nº. 035/2015-PMM, que consiste em prorrogar por mais 10 (dez) meses o referido termo, referente ao serviço de locação de barcos, balsa, motores de popa e veículos para transporte de passageiros e cargas para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Produção Rural e Abastecimento - SEMPRA, oriundo do Processo Administrativo nº 9457/2014-PMM, conforme Ata de Registro de n° 005/2015, decorrente do Pregão Presencial para Registro de Preços n° 005/2015.
CLÁUSULA SEGUNDA – DA ALTERAÇÃO: Ficam alteradas as cláusulas: **sexta – do prazo, sétima – do valor, oitava – da dotação** e **nona – da vigência** do contrato original.
CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO: O prazo do presente Termo Aditivo terá duração dos serviços de 10 (dez) meses.
CLÁUSULA QUARTA - DO VALOR: O valor mensal estimado do presente aditivo é de R$ 13.600,00 (Treze Mil e Seiscentos Reais), perfazendo o valor global estimado em R$ 136.000,00 (Cento e Trinta e Seis Mil Reais).
CLAUSULA QUINTA – DA DOTAÇÃO: As despesas decorrentes das obrigações assumidas com o presente termo aditivo correrão sob a nomenclatura da Dotação Orçamentária - *Classificação: 20.122.0011.2.029, Natureza de Despesa: 3.3.90.39 e Fonte de Recurso: 0169 – R. P.*
CLÁUSULA SEXTA - DA VIGÊNCIA: O objeto do presente Termo Aditivo, passará a vigorar a partir de **05/03/2016** e término em **31/12/2016**.
CLÁUSULA SÉTIMA - DA RATIFICAÇÃO: As partes neste ato ratificam no que couberem todas as demais cláusulas estipuladas no contrato original, como se aqui transcritas integralmente, para todos os fins e efeitos jurídicos.
CLÁUSULA OITAVA - DA PUBLICAÇÃO: O Contratante será responsável pela publicação do presente termo aditivo, em extrato, no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Amazonas, prazo estabelecido no artigo 61, parágrafo único, da Lei nº. 8.666/93.
E, por estarem de acordo, as partes firmam o presente aditivo em 03 (três) vias de igual teor e forma.

Publique-se, com ex tunc, a partir da data de assinatura.

Manacapuru/AM, 04 de março de 2016.

Prefeitura Municipal de Manacapuru
JAZIEL NUNES DE ALENCAR
Prefeito Municipal
Contratante

Publicado por:
Leonardo Pereira da Costa
Código Identificador:7E468F58

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE MANICORÉ

CÂMARA MUNICIPAL DE MANICORÉ - DEPARTAMENTO DE INFORMÁTICA
PORTARIA Nº 138/2016 – GP, DE 09 DE SETEMBRO DE 2016

Nomeia no Cargo de Provimento em Comissão (CC-4) de ASSESSOR (A) PARLAMENTAR da Câmara Municipal de Manicoré e dá outras providências.

O EXMO. SENHOR PRESIDENTE da Câmara Municipal de Manicoré - Amazonas, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 27, I, II, IV, VI e VII, da Lei Orgânica do Município de Manicoré, e,
CONSIDERANDO o Art. 37, II, da Constituição Federal;
CONSIDERANDO o Art. 79, II, da Lei Orgânica do Município de Manicoré;
CONSIDERANDO o Art. 11, II e Parágrafo Único, do Art. 12, da Lei Municipal nº 150/1975 (Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Manicoré);
CONSIDERANDO o que dispõe a Lei Municipal nº 877/2016, Anexo I, Ítem I –B; e
CONSIDERANDO O Art. 30, XIX, do Regimento Interno da Câmara Municipal,
RESOLVE:
Art. 1º – NOMEAR o Sr **PEDRO ALVES MORAES FILHO**, portador do CPF. nº 636.205.292-72, no Cargo de Provimento em Comissão (CC-4) de **ASSESSOR (A) PARLAMENTAR**, da Câmara Municipal de Manicoré, lotado no Gabinete da Presidência.
Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor a partir desta data, retroagindo seus efeitos a 1º de setembro de 2016.
Art. 3º – Revogam-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE,
CUMPRA-SE E
PUBLIQUE-SE.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE MANICORÉ-AM; em 09 (nove) de Setembro de 2016 (dois mil e dezesseis).

ROBERVAL EDGAR MEDEIROS NEVES
Vereador/Presidente

HELTON RODRIGUES PAES
Vereador/1º Secretário

Publicado por:
Reinaldo Rodrigues Menezes
Código Identificador:28A8A92E

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE PARINTINS

PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO
LEI Nº 070/90-PJPMP

"DISPÕE SOBRE A POLÍTICA MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O cidadão ***Enéas de Jesus Gonçalves Sobrinho,*** Prefeito Municipal de Parintins, no uso de suas atribuições legais, etc;

Faz saber que a Câmara Municipal de Parintins - CMP, em Sessão Extraordinária do 2° Período Legislativo do corrente ano, aprovou e eu sanciono o seguinte:

LEI
TÍTULO I – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

Art. 1° - Esta Lei dispõe sobre a Política Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente e das normas gerais para sua adequada aplicação.

Art. 2º - O atendimento dos direitos da criança e do adolescente Municipal de Parintins/Am, será feito através das políticas Sociais

Básicas de Educação, Saúde, Recreação, esporte, Cultura, Lazer, Profissionalização e Outras, assegurando-se em todas elas o tratamento com dignidade e respeito à liberdade e à convivência familiar e comunitária.

Art. 3º - Aos que dela necessitarem será prestada a assistência social, em caráter supletivo.

§ Único – É vedada a criação de programas de caráter compensatório, da ausência ou insuficiência das políticas sociais básicas no Município sem a prévia manifestação do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.

Art. 4º - Fica criado no Município o Serviço Especial de Prevenção e Atendimento médico e psicossocial às vítimas de negligência, maus-tratos, exploração, abusos, crueldades e opressão.

Art. 5º - Fica criado pela municipalidade o Serviço de Identificação e localização de pais, responsável, crianças e adolescentes desaparecidos.

Art. 6º - O Município propiciará a proteção jurídico social aos que dela necessitarem, por meio de entidades de defesa dos direitos da criança e do adolescente.

Art. 7º - Caberá ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente expedir normas para a organização e o funcionamento dos Serviços criados dos termos dos artigos 4º e 5º bem como para a criação do Serviço a que se refere o art. 6º:

TÍTULO II – DA POLÍTICA DE ATENDIMENTO:
CAPÍTULO I – Das disposições preliminares

Art. 8º - A Política de Atendimento dos Direitos da Criança e do Adolescente será garantida através dos seguintes órgãos:

I – Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente;
II – Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente;
III – Conselho Tutelar dos Direitos da Criança e do Adolescente.

CAPÍTULO II – Do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente:

Art. 9º - Fica o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, como órgão deliberativo e controlador das ações em todos os níveis.

Seção II – Da competência do Conselho

Art. 10º - Compete ao Conselho Municipal dos Diretos da Criança e do Adolescente:

I – Formular a Política Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, fixando prioridades para a consecução das ações, a captação e a aplicação de recursos:

II – Zelar pela execução dessa política, atendidas as peculiaridades das crianças e dos adolescentes, de suas famílias, de seus grupos de vizinhanças, e dos bairros ou da zona urbana ou rural em que se localizem.

III – Formular as prioridades a serem incluídas no planejamento do Município, em tudo que se refira ou possa afetar as condições de vida das crianças e dos adolescentes, inclusive elaborar proposta orçamentária para atendimento político do adolescente e da criança.

IV - Estabelecer critérios, formas e meios de fiscalização de tudo quanto se execute no Município, que possa afetar as suas deliberações.

V – Registrar as entidades não governamentais de atendimento dos Direitos da Criança e do Adolescente que mantenham programas de:

a. orientação e apoio sócio-familiar
b. apoio sócio-educativo em meio aborto
c. colocação sócio familiar
d. abrigo
e. liberdades assistidas
f. semiliberdades
g. internação

Fazendo cumprir as normas previstas no Estatuto da Criança e do Adolescente (Lei Federal 8. 069)

VI – Registrar os programas a que se refere no inciso anterior das entidades governamentais que operem no Município, fazendo cumprir as normas constantes do mesmo Estatuto.

VII – Regulamentar, organizar, coordenar, bem como adotar todas as providencias que julgar cabíveis para a eleição e a posse dos Membros do Conselho ou Conselhos Tutelares do Município.

VIII – Dar posse aos Membros do Conselho Tutelar, conceder licença aos mesmos, nos termos do respectivo regulamento e declarar vago o posto por perda do mandato, nas hipóteses previstas nesta Lei.

IX – Acompanhar e fiscalizar a conveniente utilização dos recursos financeiros, encaminhando denuncia através de relatório do órgão competente para apuração nos casos de infração da Lei.

X – Propor ensino de técnicas agrícolas aos menores, com aulas teóricas e praticas.
Tocas de experiências entre os colégios agrícolas de Manaus e de Parintins.

XI – Incentivar a piscicultura com técnica requisitada Instituto Nacional de Pesquisa da Amazônia (INPA), e outros.

XII – Propor cursos de artes plásticas com incentivo a livre iniciativa objetivando recrutar futuros talentos.

Seção III – Dos Membros do Conselho.

Art. 11º - O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente é composto de 10 membros, sendo:

I – 5 membros representando o Município, três (03) indicados pelo Prefeito Municipal e dois (02) indicados pela Câmara Municipal.

II – (05) membros indicados pelas organizações representativas da participação popular, da seguinte forma:

DIOCESE DE PARINTINS – 01 membro
IGREJAS EVANGÉLICAS – 01 membro
ASSOCIAÇÃO DE MULHERES – 01 membro
ASSOCIAÇÃO DE BAIRROS – 01 membro
COMUNIDADES RURAIS – 01 membro

Art. 12º - A função de membro do Conselho é considerada de interesse público relevante e não será remunerada.

Capítulo III - Do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.

Seção I – Da Criação e natureza do fundo.

Art. 13º - Fica criado o Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, como captador e aplicador de recursos a serem utilizados segundo as deliberações do Conselho dos Direitos, ao qual é órgão vinculado.
Seção II – Da competência do Fundo

Art. 14º - Compete ao Fundo Municipal:

I – Registrar os recursos orçamentários próprios do Município ou a ele transferidos em benefício das crianças e dos adolescentes pelo Estado ou pela União.

II – Registras os recursos captados pelo Município através de convênios, ou por doações ao Fundo, submetendo-os a aprovação do Conselho Municipal.

III – Manter o controle escritural das aplicações financeiras levadas a efeito no Município, nos termos das resoluções do Conselho dos Direitos.

IV – Liberar os recursos a serem aplicados em benefícios de crianças e adolescentes, nos termos das resoluções do Conselho dos Direitos.

V – Administrar os recursos específicos pra os programas de atendimento dos direitos da criança e adolescentes, segundo as resoluções do Conselho dos Direitos.

Art. 15º - O fundo será regulamentado por resolução expedida pelo Conselho dos Direitos

Capítulo IV – Dos conselhos Tutelares dos Direitos
da Criança e do Adolescente.

Seção I – Da criação e natureza do Conselho.

Art. 16º - Fica criado o Conselho Tutelar dos Direitos da Criança e do Adolescente, órgão permanente e autônomo, a ser instalado cronologicamente, funcional e geograficamente nos termos de Resoluções a serem expedidas pelo Conselho dos Direitos.

Seção II – Dos membros e da competência do Conselho

Art. 17º - Cada Conselho Tutelar será composto de cinco membros com mandato de três anos, permitida uma reeleição.

Art. 18º - Para cada Conselheiro haverá dois suplentes.

Art. 19º - Compete aos Conselheiros Tutelares zelar pelo atendimento dos direitos da criança e do adolescente, cumprindo as atribuições previstas no Estatuto da Criança e do Adolescente,

Art. 20º - São requisitos para candidatar-se a exercer as funções de membros do Conselho Tutelar.

I – reconhecida idoneidade moral

II – idade superior a 21 anos

III – residir no Município

IV – tenha o segundo grau completo

V – Reconhecida experiência de no mínimo 2 anos no trato com crianças e adolescentes.

Art. 21º - Os Conselheiros serão eleitos pelo voto facultativo dos cidadãos do Município, em eleições regulamentadas pelo Conselho dos Direitos e coordenadas por Comissão especialmente designada pelo mesmo Conselho.

§ Único – Caberá ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente prever a composição de chapas, sua forma de registro, forma e prazo para impugnações, registro de candidaturas, processo eleitoral, proclamação dos eleitos e posse dos Conselheiros.

Art. 22º - O processo eleitoral de escolha dos membros dos Conselhos Tutelares será presidido por Juiz Eleitoral e fiscalizado por membro do Ministério Público.

Seção IV – Do exercício da função e da remuneração dos Conselheiros.

Art. 23º - O exercício efetivo da função de Conselheiros constituirá serviço relevante, estabelecerá presunção de idoneidade moral e assegurará prisão especial em caso de crime comum até julgamento definitivo.

Art. 24º - Na qualidade de membros eleitos por mandato, os Conselheiros não serão funcionários dos quadros da Administração Municipal, mas terão remuneração fixada pelo Conselho dos Direitos, tomando por base os níveis do funcionalismo público de nível superior.

Seção V – Da perda do Mandato e dos impedimentos dos Conselheiros.

Art. 25º - Perderá o mandato o Conselheiro que for condenado por sentença irrecorrível, pela pratica de crime ou contravenção.

§ Único – Verificada a hipótese prevista neste artigo, o Conselho dos Direitos declarará vago o posto de Conselheiro, dando posse imediata ao primeiro suplente.

Art. 26º - São impedidos de servir no mesmo Conselho, marido e mulher, ascendente e descendente, sogro e genro ou nora, irmãos cunhados, tio e sobrinho, padrasto ou madrasta e enteado (a).

§ Único – Estende-se o impedimento do Conselheiro, na forma deste artigo, em relação a autoridade judiciária e ao representante do Ministério Público com atuação na Justiça da Infância e da Juventude, em exercício da Comarca, Fórum regional ou distrito local.

Título III – Das Disposições Finais e Transitórias

Art. 27º - No prazo máximo de 15 dias da publicação desta Lei, por convocação do Chefe do Poder Executivo Municipal, os órgãos e Organizações a que se refere o artigo 11, se reunirão para elaborar o Regimento Interno do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, ocasião em que elegerão seu primeiro Presidente.

Art. 28º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir credito suplementar para as despesas iniciais decorrentes do cumprimento desta Lei.

Art. 29º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio Cordovil, em 08 de Janeiro de 1991.

ENÉAS DE JESUS GONÇALVES SOBRINHO
Prefeito Municipal de Parintins

Nota de Publicação: Esta publicação é para dar atendimento à publicidade dos atos administrativos do Poder Executivo Municipal, conforme dispõe a Constituição Federal, pondo a salvo, porém, a legitimidade das publicações realizadas nas datas de suas edições nos quadros de avisos públicos da Câmara Municipal de Parintins e na própria Prefeitura, na ausência de Diários Oficiais no Município para tal finalidade. Ressalta-se que o original encontra-se no Livro de Leis de 001/86 a 098/92 da Prefeitura Municipal de Parintins, nas páginas 119 a 127, nos arquivos da Procuradoria-Geral do Município de Parintins.

Publicado por:
Lady Adriana Matos Lima
Código Identificador:9220545B

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE PRESIDENTE FIGUEIREDO

SISPREV
PORTARIA Nº. 057 DE 12 DE SETEMBRO DE 2016

A Diretora Presidente do Sistema de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Presidente Figueiredo – SISPREV, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 176 da Lei Municipal nº. 714 de 09 de julho de 2014:

R E S O L V E

Art. 1º - FICA declarada extinta a Aposentadoria por Idade concedida a servidora, Sra. **CLÉLIA DE SOUZA MACHADO –**

MAT. 227, portadora da Cédula de Identidade nº. 332.791 SSP/AM, CPF nº. 273.084.722-72, PASEP nº. 170.229.753-00, Cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, nos termos da Portaria nº. 003, de 23 de junho de 2004.
Art. 2º - Esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação e retroagem seus efeitos a 07 de julho de 2016.
Art. 3º - Revogada as disposições em contrário.

SISTEMA DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS, em Presidente Figueiredo, 12 de setembro de 2016.

SUZANA FARIAS DE ARAÚJO
Diretora Presidente
Decreto Municipal nº. 1780/2014

Publicado por:
Luciana Bastos
Código Identificador:E723C4DD

SISPREV
PORTARIA Nº. 058 DE 15 DE SETEMBRO DE 2016

A Diretora Presidente do Sistema de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Presidente Figueiredo – SISPREV, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 176 da Lei Municipal nº. 714 de 09 de julho de 2014, e tendo em vista o teor do Laudo Médico da Junta Oficial do Município de Presidente Figueiredo nº. 3707/2016:

R E S O L V E

Art. 1º - TORNAR SEM EFEITO, a Portaria 002 de 04 de janeiro de 2016 que concedeu Aposentadoria por Invalidez a servidora **IZABEL PEREIRA DA SILVA – MAT. 1476**, CPF nº. 565.512.402-59, PASEP nº. 125.592.740-29 e Cédula de Identidade nº. 1064687-6 SSP/AM, Cozinheiro C-3, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, da Prefeitura Municipal de Presidente Figueiredo, a partir de 01 de outubro de 2016.
Art. 2º - DETERMINAR que a Diretoria de Benefícios deste Sistema de Previdência, tome as providências que se fazem necessárias para o cumprimento desta Portaria.
Art. 3º - Revogada as disposições em contrário, esta Portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

SISTEMA DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS, em Presidente Figueiredo, 15 de setembro de 2016.

SUZANA FARIAS DE ARAÚJO
Diretora Presidente
Decreto Municipal nº. 1780/2014

Publicado por:
Luciana Bastos
Código Identificador:0D169480

SISPREV
PORTARIA Nº. 059 DE 15 DE SETEMBRO DE 2016

A Diretora Presidente do Sistema de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Presidente Figueiredo – SISPREV, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 176 da Lei Municipal nº. 714 de 09 de julho de 2014.
CONSIDERANDO – o teor da Portaria SISPREV nº. 058 de 15 de setembro de 2016.
CONSIDERANDO AINDA – o teor do Laudo Médico da Junta Oficial do Município de Presidente Figueiredo n°. 3707, datado de 14 de setembro de 2016.

R E S O L V E

Art. 1º - REVERTER, nos termos do art. 109, parágrafo 1º da Lei Promulgada nº. 02, de 14/12/2007 (Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Presidente Figueiredo), a Senhora **IZABEL PEREIRA DA SILVA – MAT. 1476**, Aposentada por Invalidez, para o Cargo de Cozinheiro C-3, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, da Prefeitura Municipal de Presidente Figueiredo, a partir de 01 de outubro de 2016.
Art. 2º - Fica a Coordenadoria de Gestão de Pessoas da Secretaria Municipal de Administração, autorizada a proceder às anotações decorrentes da Readaptação de que trata esta Portaria.
Art. 3º - Revogada as disposições em contrário, esta Portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

SISTEMA DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS, em Presidente Figueiredo, 15 de setembro de 2016.

SUZANA FARIAS DE ARAÚJO
Diretora Presidente
Decreto Municipal nº. 1780/2014

Publicado por:
Luciana Bastos
Código Identificador:BA5C1EFD

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE RIO PRETO DA EVA

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 056, DE 08 DE SETEMBRO DE 2016.

EXONERA servidor, que menciona, do cargo de Provimento em Comissão de SUBPROCURADOR GERAL do Município de Rio Preto da Eva, e dá outras providências.

O PREFEITO DE RIO PRETO DA EVA, usando de suas atribuições legais e, no amparo das Leis Municipais nºs. 238, de 02.05.2003, 258, de 07.01.2005 e 394, de 14.12.2015,

RESOLVE:

I – EXONERAR o senhor **MAURO GILBERTO FROTA LOBATO, OAB/AM: 10848** do cargo de Provimento em Comissão de **SUBPROCURADOR GERAL** do Município de Rio Preto da Eva.

II – Este **Decreto** entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos legais a partir de 31 de agosto de 2016.

CIENTIFIQUE-SE E
PUBLIQUE-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE RIO PRETO DA EVA, em 08 de setembro de 2016.

ERNANI NUNES SANTIAGO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Edivan Ferreira de Souza
Código Identificador:CCFE62E3

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 057, DE 12 DE SETEMBRO DE 2016.

NOMEIA servidor, que menciona, para exercer o cargo de Provimento em Comissão de PROCURADOR GERAL do Município de Rio Preto da Eva, e dá outras providências.

O PREFEITO DE RIO PRETO DA EVA, usando de suas atribuições legais e, no amparo das Leis Municipais nºs. 238, de 02.05.2003 e 258, de 07.01.2005,

RESOLVE:

I – NOMEAR o senhor **MAURO GILBERTO FROTA LOBATO**, **OAB/AM: 10848** para exercer o Cargo de Provimento em Comissão de **PROCURADOR GERAL** do Município de Rio Preto da Eva, com vencimentos e vantagens a que o servidor fará jus.

II – Este **Decreto** entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos legais a partir de 01 de setembro de 2016.

CIENTIFIQUE-SE E
PUBLIQUE-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE RIO PRETO DA EVA, em 12 de setembro de 2016.

ERNANI NUNES SANTIAGO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Edivan Ferreira de Souza
Código Identificador:3EF7C5F1

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 058, DE 02 DE SETEMBRO DE 2016.

EXONERA todos servidores ocupantes de cargos comissionados, Chefes de Setores, Coordenadores e Supervisores, com exceção da Chefia de Gabinete, Procurador Geral, Secretário de Administração, Finanças e Planejamento, Secretária de Saúde, Secretária de Assistência Social, Secretária de Educação Cultura e Desporto, Secretário de Produção abastecimento e Terras, Controlador Geral, Representante do Município e Assessor Especial identificado pela Portaria nº 011/2016 do município de Rio Preto da Eva.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RIO PRETO DA EVA – ESTADO DO AMAZONAS, no uso de suas atribuições, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal em vigor,
DECRETA:
Art. 1º. Ficam **exonerados** todos servidores ocupantes de cargos comissionados, Chefes de Setores, Coordenadores e Supervisores, com exceção da Chefia de Gabinete, Procurador Geral, Secretário de Administração, Finanças e Planejamento, Secretária de Saúde, Secretária de Assistência Social, Secretária de Educação Cultura e Desporto, Secretário de Produção abastecimento e Terras, Controlador Geral, Representante do Município e Assessor Especial identificado pela Portaria nº 011/2016 do município de Rio Preto da Eva.
Art. 2º. Este **Decreto** entra em vigor a partir de 01 de outubro de 2016.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE RIO PRETO DA EVA, em 02 de setembro de 2016.

ERNANI NUNES SANTIAGO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Edivan Ferreira de Souza
Código Identificador:58B24C30

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE SÃO GABRIEL DA CACHOEIRA

PREFEITURA MUNICIPAL
COMISSÃO DE SINDICÂNCIA - NOMEAÇÃO - SR. MARIANO JOSE GAMA ALVARES E SR. PEDRO NEL BOTERO DIAS

ATOS DO EXECUTIVO
DECRETO DE 02 DE SETEMBRO DE 2016.

Dispõe sobre nomeação de Comissão de Sindicância para apurar fatos ocorridos na administração pública, e dá outras providências,

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL DA CACHOEIRA – Estado do Amazonas, Autarquia Municipal, no uso de suas atribuições legais e de acordo com os art. 155, parágrafo único, da Lei 121 de 13 de setembro de 2000.
Considerando o Memorando nº 704/2016- SEMEC; e,

Considerando o pedido de providências em decorrências aos fatos ocorridos na administração pública sobre extravio e perda de equipamentos.

R E S O L V E

Art. 1º - *NOMEAR* a Comissão para instauração de Sindicância, para apurar os fatos ocorridos na Secretaria Municipal de Educação em extravio e perda de equipamentos nas responsabilidades de Professores os Senhores: **Mariano José Gama Alvares** e **Pedro Nel Botero Dias**, ambos Cargos Comissionados.
Art. 2º - DESIGNAR como membros da referida comissão os senhores: **Claudionor da Silva Leão – Presidente e Nicevaldo Almeida Silvestre – Relator**.
Art. 3º - A Comissão tem o prazo de 30 dias, prorrogável por mais 15, se necessário, para apresentar relatório e parecer, a partir da data de sua publicação.
Art. 4º - Este Decreto entra em vigor a partir da data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE,
COMUNIQUE-SE E
CUMPRA-SE.

Paço da Prefeitura Municipal de São Gabriel da Cachoeira, Estado do Amazonas, em 02 de setembro de 2016.

RENE COIMBRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Nicevaldo Almeida Silvestre
Código Identificador:75EC7D3E

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE TEFÉ

GABINETE PREFEITO
DECRETO MUNICIPAL Nº 517/2016 - EXONERA SEC. DE INFRAESTRUTURA

DECRETO MUNICIPAL Nº. 517/2016 de 01 de Setembro de 2016.

"EXONERA SECRETÁRIO MUNICIPAL DE INFRA ESTRUTURA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O Prefeito Municipal de Tefé, Estado do Amazonas, no uso das atribuições legais conferidas pelo art. 86, Inciso III e IV da Lei Orgânica do Município de Tefé - AM, e;

D E C R E T A

Art. 1º. Fica **EXONERADO** do cargo de Secretário Municipal de Infraestrutura Urbana e Serviços Municipais de Tefé, o senhor ***WALMIR BRAGA SALGADO***.

Art. 2º. Este decreto surtirá os seus efeitos na data de sua publicação.

Publique-se,
Registre-se,
Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TEFÉ, em 01 de Setembro de 2016.

JUCIMAR DE OLIVEIRA VELOSO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Francisco das Chagas de Oliveira Pinheiro
Código Identificador:58F2C6EC

GABINETE PREFEITO
DECRETO MUNICIPAL Nº 518/2016 - NOMEA SEC. DE OBRAS, INFRAESTRUTURA E SERV. URBANOS

DECRETO MUNICIPAL Nº. 518/2016 de 01 de Setembro de 2016.

"NOMEIA SECRETÁRIO MUNICIPAL DE INFRA ESTRUTURA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O Prefeito Municipal de Tefé, Estado do Amazonas, no uso das atribuições legais conferidas pelo art. 86, Inciso III e IV da Lei Orgânica do Município de Tefé - AM, e;

D E C R E T A

Art. 1º. Fica **NOMEADO** para o cargo de Secretário Municipal de Obras, Infraestrutura Urbana e Serviços Municipais de Tefé, o senhor ***JOSÉ ELENILTO FERREIRA LIMA***.

Art. 2º. Este decreto surtirá os seus efeitos na data de sua publicação.

Publique-se,
Registre-se,
Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TEFÉ, em 01 de Setembro de 2016.

JUCIMAR DE OLIVEIRA VELOSO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Francisco das Chagas de Oliveira Pinheiro
Código Identificador:0D840E75

GABINETE PREFEITO
DECRETO Nº 531/2016 - NOMEA COMANDANTE INTERINO DA GUARDA MUNICIPAL

DECRETO MUNICIPAL Nº. 531/2016 de 12 de Setembro de 2016.

"NOMEIA COMONDANTE INTERINO DA GURADA MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O Prefeito Municipal de Tefé, Estado do Amazonas, no uso das atribuições legais conferidas pelo art. 86, Inciso III e IV da Lei Orgânica do Município de Tefé - AM, e;

D E C R E T A

Art. 1º. Fica **NOMEADO** para o cargo de Comandante Interino da Guarda Municipal o senhor ***JELCIELY DOS ANJOS GOMES*** pelo período a contar do dia 12.09.2016 a 12.10.2016.

Art. 2º. Este decreto surtirá os seus efeitos na data de sua publicação.

Publique-se,
Registre-se,
Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TEFÉ, em 12 de Setembro de 2016.

JUCIMAR DE OLIVEIRA VELOSO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Francisco das Chagas de Oliveira Pinheiro
Código Identificador:ACE92D00

